



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CURSO UTILIZANDO O PENSAMENTO VISUAL PARA CRIAÇÃO DE INFOGRÁFICOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação da Professora **Simone Gomes Badana**, Pessoa Jurídica (SIMONE GOMES BADANA 35364362850), para ministrar turma *in company* do curso "Utilizando o pensamento visual para criação de infográficos". A capacitação em questão está prevista no Plano Anual de Capacitação - PAC 2024, documento 19875514, conforme informações contidas no PA 0027539-26.2023.4.01.8000, e foi solicitada pela Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: Capacitar os servidores na temática do curso.

2.1.1. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com Plano de Ações de Capacitação 2024 - PAC 2024, doc. 19875514 bem como com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2. Benefícios diretos: Capacitar e desenvolver profissionalmente os participantes do treinamento para melhor execução de suas atividades laborais, ampliando seu nível de competência técnica no assunto central da capacitação.

2.3. Benefícios indiretos: Melhoria nas entregas e serviços das unidades de lotação dos participantes, disseminação do conhecimento técnico na instituição e alcance de metas estratégicas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. Link do PCA: <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/plano-anual-de-contratacoes-pac/plano-anual-de-contratacoes-pac.htm>

2.4.2. Unidade Requisitante: CEDAP/SECGP

2.4.3. Id da Futura Contratação: exemplo: TRF1_CEDAP_0001_2024

2.4.4. Classificação:

- 3.3.90.39.48:

- CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Decisão nº 439/98 – Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252/2010, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

4. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO

Considerando que a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, e com vistas ao atendimento IN 65/2021 (doc. 20237309), foi solicitado a empresa a apresentação de três notas fiscais ou de empenho de objetos idênticos ou semelhantes comercializados pela empresa, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente. Contudo, a empresa não possui notas fiscais e/ou de empenho que possam demonstrar a conformidade do preço sugerido com o valor praticado no mercado. Assim, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Resolução n. 481/2018 – CJF e considerando a especificidade da situação apresentada e, também, o manual de orientação para pesquisa de preços publicado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ (doc 21100406, página 41), optou-se por utilizar os valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC como referência para pagamento da contratada, uma vez que este é um valor já prefixado no anexo da Resolução do CJF 835/2023 (21114424) e utilizado pelo TRF1 para a contratação de instrutores internos.

XXIX. Como proceder no caso de total impossibilidade de comprovação de preços praticados anteriormente pela empresa ou pelo profissional a ser contratado por inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de ação educativa?

Excepcionalmente, e caso não seja possível a comprovação de preços praticados pela empresa ou profissional a ser contratado, a unidade poderá utilizar como limite máximo os valores da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, uma vez que este é um valor já prefixado pela Lei, sendo, assim, considerado válido e razoável do ponto de vista da Administração Pública.

Desde modo, a retribuição financeira será feita em conformidade com anexo da Resolução n. 835/2023 – CJF (doc. 21114424), que determina que o percentual para cálculo do valor da hora-aula está vinculado ao nível de escolaridade do tutor. Assim, considerando que a docente indicada pela empresa, Simone Gomes Badana possui, pós-graduação em Liderança, Inovação e Gestão 3.0 (doc. 21100378), o valor da hora-aula a ser pago é o de **R\$ 354,16 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Como a carga horária do curso é de 12 horas, o valor a ser pago para a contratada será o de **R\$ 4.249,92 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES (Requisitos qualitativos e quantitativos)

Item	Quantidade	Período de realização	Horário	Carga horária	Nome do curso	Modalidade	Valor unitário da inscrição sem desconto	total
1	1	dias 16, 17, 18, 19, 20 e 23/09/2024	9h às 11h	12 horas	Utilizando o pensamento visual para criação de infográficos	On-line ao vivo	R\$ 141,66 (cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)	quatro mil e

6. DA PROPOSTA

As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do curso, o número do item, o quantitativo, horário, carga horária, **o preço unitário e total do item.**

7. DO CONTRATADO

Razão Social da Empresa: Simone Gomes Badana 35364362850.

CNPJ: 23.933.531/0001-32

Endereço: TV ANTONIO BAZELI 2 A CASA 2 - VILA LAIS - SAO PAULO - SP

CEP: 03612- 130

Telefone: (48) 98806-6430

E-mail: envelope@curadoriadeideias.com

Informações Bancárias:

Banco: Nu Pagamentos S.A. (0260)

Agência: 001

Conta Corrente: 92679522-3

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Professora **Simone Gomes Badana** para ministrar o curso "**Utilizando o pensamento visual para criação de infográficos**" tendo em vista o curriculum vitae 21080747, conforme resumo abaixo:

Sobre a formação acadêmica da contratada, esclareço que Simone Badana é formada em Produção Multimídia pela FMU, em Fotografia pela Escola Panamericana de Arte e Design e pós graduada em Liderança, Inovação e Gestão pela PUCRS. Possui formação em diversos cursos livres como: Sketchnotes pela Verbal to Visual School, Comunicação Visual pela Scriberia, e Anotações Visuais com Eva-Lotta Lam.

A instrutora trabalha há mais de 12 anos com artes visuais e desenvolve um projeto de pesquisa desde 2017 para fomentar o ensino de Visual Thinking em outras áreas do conhecimento, já que a abordagem é mais comum na área das artes. O desenvolvimento de várias habilidades fora do contexto do Design Gráfico possibilitou o desenvolvimento de uma metodologia focada em pessoas que não são da área das artes, criando uma experiência de aprendizagem focada na andragogia e nas metodologias ativas.

Destaca-se que através de conhecimentos multidisciplinares, desenvolveu o método Vocabulário Visual®, um método autoral que trabalha com cursos e mentorias para pessoas que não possuem conhecimento técnico em comunicação visual. O método é focado em ensinar e desenvolver de forma prática: Infográficos, Relatórios, Resumos, Materiais Gráficos e Visuais. Desenvolveu ainda, o curso de Facilitação Gráfica e Registro Visual para ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) onde também é professora facilitadora do curso.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Conforme documento 21080748, o conteúdo programático previsto na programação do evento de capacitação corresponde a:

Dia 1 – Explorando o Visual

Definição de pensamento visual e sua importância

Conceitos básicos de infografia e sua aplicação em diferentes contextos

Exemplos de infográficos eficazes e sua análise

Uso de elementos visuais para contar histórias

Como criar uma experiência de usuário envolvente

Dia 2 – Na prática

Introdução a criação de infográficos no Powerpoint/Canva

Principais ferramentas para criação de infográficos

Formatos de Arquivo para compartilhamento de relatórios usando infográficos

Dia 3 – Conhecendo as Ferramentas

Adaptação de infográficos para diferentes dispositivos e plataformas

Estratégias de distribuição de infográficos

Monitoramento e análise de desempenho de infográficos

Dia 4 – Experimentando novas possibilidades

Análise das possibilidades do uso de infográficos interativos

Uso de ferramentas para criar animações e interações

Exemplos e aplicações dos infográficos

Dia 5 – Produzindo um infográfico do zero

Aplicação prática dos conceitos apresentados

Escolha da ferramenta escolhida

Principais ajustes e criação do roteiro

Dia 6 – Projeto Final – Apresentação e Desenvolvimento

Oportunidades para aprimorar habilidades e resolver desafios específicos

Apresentação do trabalho final e feedback para os próximos passos

10. DA PLATAFORMA VIRTUAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado na modalidade a distância, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*.

11. DA METODOLOGIA

Aula prática via Teams onde os participantes deverão compartilhar suas telas e criações para desenvolvimento de um projeto do início ao fim. (21080748).

12. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

É necessário que os participantes tenham acesso a computador com o Powerpoint instalado previamente. Os demais aplicativos podem ser utilizados em qualquer navegador (Google Chrome).

13. DA AVALIAÇÃO

Não será aplicada avaliação de aprendizagem entre os participantes. O critério de aprovação será o de atingimento da frequência mínima de 75% da carga horária do curso.

14. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica ficará a cargo do Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região, por meio da Seção de Ações Educacionais Virtuais.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

15.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei nº 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A descrição da solução como um todo trata-se de contratação de prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento profissional de turma *in company* do curso "**Utilizando o pensamento visual para criação de infográficos**", conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII,

alínea "f" da Lei n. [14.133/2021](#), tendo o seguinte ciclo de vida:

17.1.1. Identificação de Necessidades e Planejamento da ação: Nesta fase, as necessidades de capacitação dos servidores são identificadas por meio das reuniões para Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC. Com base nessas informações, são priorizadas soluções educacionais capazes de contribuir para o desempenho da atividade laboral do servidor, para a melhoria dos resultados da unidade solicitante e para o atendimento das principais necessidades da instituição.

17.1.2. Orçamento e Aprovação: Uma vez identificadas e priorizadas às necessidades de capacitação, é necessário alocar recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação dos cursos.

17.1.3. Desenvolvimento do Programa de Capacitação: Nesta etapa, os cursos de capacitação são projetados e desenvolvidos com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a seleção de instrutores qualificados, o desenvolvimento de materiais didáticos, a definição de objetivos de aprendizagem e a criação de atividades de treinamento.

17.1.4. Aquisição de Serviços: Se a organização não possuir recursos internos para fornecer a capacitação necessária, pode ser necessário contratar serviços externos. Isso envolve a seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de contratos e a negociação de termos e condições.

17.1.5. Divulgação e Inscrição: Uma vez que os cursos estejam formalmente autorizados, é importante divulgar as oportunidades de capacitação para os servidores interessados. Isso pode ser feito por meio de comunicações internas ou por indicação da unidade demandante. Os servidores interessados então se inscrevem nos cursos disponíveis.

17.1.6. Implementação e Realização dos Cursos: Durante esta fase, os cursos de capacitação são realizados conforme o planejado.

17.1.7. Pagamento: Por se tratar de contratação pública, o efetivo pagamento pelo serviço prestado é realizado após a conclusão do curso. Assim, nessa fase, o processo é encaminhado para as unidades competentes para a liquidação da nota de empenho.

17.1.8. Avaliação de Reação e ou Avaliação de Impacto: Após a finalização do curso é disponibilizada a Avaliação de Reação, instrumento aplicado ao final de cada evento, com a finalidade de medir a satisfação dos participantes das ações educacionais, e objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo Cedap. Já a Avaliação de Impacto é aplicada a cursos selecionados para verificar o impacto dos treinamentos nas atividades laborais dos servidores.

17.1.9. Atualização e Ciclo Contínuo: O ciclo de vida da contratação de cursos de capacitação é contínuo e iterativo. À medida que as necessidades de capacitação mudam e novas habilidades se tornam necessárias, o processo de planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos é atualizado e ajustado para atender às demandas em evolução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Apresentar previamente o currículo do(s) instrutor(es).

18.2. Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.

18.3. Ministras as aulas do curso.

18.4. Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.5. Cumprir a carga horária do curso e o cronograma constante do plano de ensino, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.6. Providenciar material de apoio para que os participantes possam acompanhar a explanação em sala de aula.

18.7. Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

18.8. Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Emitir a nota de empenho até a data de início do curso.

19.2. Controlar a frequência dos participantes.

19.3. Proceder à inscrição dos participantes.

19.4. Atestar a realização do serviço.

19.5. Providenciar o pagamento referente à participação dos servidores após emissão de nota fiscal pela contratada.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. Prazos para liquidação e pagamento:

20.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

20.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.5. A empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.6.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.6.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre

a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **CEDAP/SECGP**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168381**

IV) Natureza de Despesa: **3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros -**

PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Paes Landim Araujo, Supervisor(a) de Seção**, em 15/08/2024, às 19:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Goulart Dayrell, Técnico Judiciário**, em 16/08/2024, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21115317** e o código CRC **CD98FF6C**.